



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61  
Fone/Fax (046) 252-1122-CNPJ- 76.161.199/00001-00  
85.530-000 Clevelândia - Paraná



### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL Nº 1.838/2003

**SÚMULA - Autoriza o Executivo Municipal, a conceder Concessão de Direito Real de Uso, ao Clube da Justiça de Clevelândia.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar Concessão de Direito Real de Uso de um terreno, urbano, matrícula nº 8.556, para a CLUBE DA JUSTIÇA DE CLEVELÂNDIA, Com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 12, nesta cidade, CNPJ nº 05.613.376/0001-95, visando a construção de uma sede Social da mencionada associação, com as seguintes divisas e confrontações: Partindo de um marco cravado no alinhamento da Rua Crescêncio Martins, ( face norte), segue por linha reta confrontando com a rua 5 de Julho, com azimute de 348º07'46", medindo 119,20 metros até o alinhamento da Rua Projetada D, deste segue confrontando coma a Rua Projetada D, com azimute de 81º04'26", medindo 139,86 metros, até outro marco, deste segue confrontando com a Rua do Cedro, com azimute de 168º10'50", medindo 111,09 metros, até outro marco; deste segue confrontando com terrenos de propriedade da Prefeitura Municipal, com os azimutes de distâncias de 246º04'00" 29,19 metros, 282º59'00" 23,50 metros, 302º05'00", 39,70 metros; 293º09'00 segundos 30,20 metros, e, 200º21'00" medindo 68,60 metros, até um marco cravado na face norte da Rua Crescêncio Martins, com azimute de 295º24'00", medindo 10,83 metros, até o marco inicial desta descrição.**

**ARTIGO 2º - A Concessão a que se refere o artigo 1º será feita por prazo indeterminado, enquanto durar a Associação e seus objetivos.**

**ARTIGO 3º - A Concessão será regulamentada através de Termo de Responsabilidade, celebrado entre o Município de Clevelândia e o Clube da Justiça de Clevelândia.**

**ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE JUNHO DE 2003.**

  
**VANDERLEI VALÉRIO  
PREFEITO MUNICIPAL**